



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 901, de 22 de Outubro de 2009

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS
BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE MAURITI localizado no Sítio recanto, encravado na área urbana do Distrito de Palestina do Cariri, deste Município, limitando-se ao LESTE com a rua Gabriel Izidro, medindo 07,20 metros; ao OESTE com a Rua sem denominação oficial, medindo 07,20 metros; ao NORTE com a Rua sem denominação oficial, medindo 52,80 metros; ao SUL com a Rua sem denominação oficial, medindo 52,80 metros, matriculado e registrado sob o nº R.1/1965, no livro nº 44-fls 59, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, pelo imóvel de propriedade de LUIZ TIBURTINO e FRANCISCA TIBURTINO DA CONCEIÇÃO, localizado no Sítio Recanto, no Distrito de Palestina do Cariri, limitando ao SUL com estrada que liga o Distrito de Palestina do Cariri à sede do Município de Mauriti, medindo 07 metros; ao NORTE com terras pertencentes ao MUNICÍPIO DE MAURITI, onde se encontra localizado o Aterro Sanitário medindo 07 metros; ao OESTE com terras de propriedade de JOSÉ JESSÉ DE SOUSA medindo 149,69 metros; ao LESTE com terras pertencentes a LUIZ TIBURTINO e FRANCISCA TIBURTINO DA CONCEIÇÃO, medindo 149,69 metros, matriculado sob Registro R. 11/1239 da mat. 1239, livro 2º, do Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício.

Art. 2º. O imóvel adquirido pelo Município destina-se à abertura de via pública para dar acesso ao Aterro Sanitário do Município de Mauriti localizado no Distrito de Palestina do Cariri

Art. 3º. As despesas decorrentes da permuta correrão às expensas do Município e à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A outorga da escritura pública implicará plena, geral e irrestrita quitação, transferindo todo domínio, posse, direito e ação que reciprocamente exercem sobre os bens, objeto da presente permuta

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ em 22 de outubro de 2009.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br